

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 16/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e Limpeza de 02 (dois) Reservatórios D'água.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 28 de fevereiro de 2020



Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV.

Considerando-se o parecer constante do processo 22/2020, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2020 à servidora Senhora JUCIMARA GUALTIERI MONTEJANE, RG nº 10953517, matrícula 27220, cargo ADI-ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFANCIA, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 28/30 (vinte e oito trinta avos), com paridade, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/12, com fundamento nos arts. 37, § 13 e 40, §1, inciso I, da Constituição Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 032/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que "Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento";

Considerando a necessidade de implantação de medidas emergenciais no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Suspender a partir de 23.03.2020 e até 03/04/2020 o atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos por telefone e e-mail nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte (20/03/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 16/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e Limpeza de 02 (dois) Reservatórios D'água.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 28 de fevereiro de 2020.

Sérgio Venício Dragão

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2020 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 15/2020

Objeto: Contratação de assessoria financeira devidamente habilitada na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários para atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 3.922/10 e CMN nº 4.695/18, conforme descrição no Termo de Referência.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 20 de fevereiro de 2020.

Sérgio Venício Dragão

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto Vincenzi"
(autoría - Ver. Luís Carlos Domiciano (Bira), PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a

